



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3921 / 2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

ATA DA 44ª (quadragésima quarta) SESSÃO ORDINÁRIA DA GESTÃO 2020/2022 DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 14 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM) DE FORMA VIRTUAL NA PLATAFORMA ZOOM

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, no plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, reunido virtualmente, na forma da convocação, em razão da impossibilidade de reunião presencial em face da Pandemia da Covid-19, no endereço <https://zoom.us/j/94520100585>, verificado o quórum com a presença dos sócios identificados que assinaram virtualmente o livro de presença (art.54, § 1º do Regimento Interno), na forma da identificação e autorização de acesso constantes da plataforma utilizada em caráter excepcional, foi declarada aberta a sessão pela presidente nacional, Dra. Rita Cortez, que compôs a mesa com a Secretária-Geral, Dra. Adriana Brasil Guimarães e o Diretor de Apoio às Comissões, Dr. Adilson Rodrigues Pires, a quem a secretaria dos trabalhos foi confiada. Dra. Rita Cortez cumprimentou a todos e todas, agradecendo a presença dos sócios e sócias identificados na plataforma tecnológica emergencial nessa nossa quadragésima quarta sessão plenária virtual da Casa de Montezuma. A Presidente iniciou os trabalhos solicitando que a Secretária-Geral proceda à leitura das recomendações iniciais, incluindo sobre a posse, o que foi feito como de costume. Antes, porém, informou que ontem comemoramos os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, diploma importantíssimo, sob o ponto de vista social. O segundo informe é no sentido de que a presidente participará da posse da diretoria da Abracrim, do Estado da Paraíba.

ORDEM DO DIA

II- POSSES

MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DR. MARCELO WEICK POGLIESE

PROPONENTES: DRA. VÂNIA SICILIANO AIETA E DRA. DANIELLE MARQUES DE SOUZA.

Após a leitura do Compromisso de posse, a palavra coube a primeira proponente Dra. Vânia Aieta, elogiada pela



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3221 / 2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Dra. Rita por sua atuação à frente da Comissão de Direito Eleitoral, que ressaltou as qualidades invulgares do proposto, jovem jurista, especialista em Direito Administrativo e Direito Eleitoral. Já o conhecia na advocacia eleitoral como advogado brilhante. Acrescentou que estamos enfrentando conflitos em todas as áreas do poder público e que o Dr. Marcelo sempre buscou atingir a justiça. Citou Carnelutti, segundo o qual o juiz acaba julgando, também, o legislador. Na Casa de Montezuma estamos trabalhando "furiosamente" em situações espinhosas. Estamos vivendo um momento crítico no país e o país precisa de gente como o novo consócio, afirmou. Muitas alegrias e sucesso no Instituto foram os votos passados pela Dra. Vânia. O Dr. Marcelo agradeceu a todos por terem validado o seu ingresso. Agradeceu à Dra. Rita, sempre muito gentil e cordial, e à Dra. Vânia Aieta e lembrou de tantas vidas que perdemos e, por isso, em vida é importante esse carinho. Saudou, também, o Diretor de Apoio às Comissões, que conhece e de quem é amigo há vários anos. Lembrou que o IAB sempre foi um centro de excelência, a junção da tradição e da vanguarda. Será uma quadra histórica inesquecível na sua vida, finalizou.

III- MOÇÃO PARA SER VOTADA

MOÇÃO DE REPÚDIO À APROVAÇÃO DO MPV N° 1.040/2021- manifestação de REPÚDIO pela aprovação ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória n° 1.040/2021 (MPV n° 1.040/2021), conhecida como MP da Modernização do Ambiente de Negócios no País.

O Dr Felipe Boring, seu autor, agradeceu a oportunidade e disse que o Projeto de Lei foi enviado pelo PR no dia 30 de março deste ano. O Projeto recebeu mais de 250 emendas, que incluíram matérias alheias ao tema original. Ressalvando o fato de não ser constitucionalista, fez um pequeno histórico sobre o tratamento dado às Mediadas Provisórias, sendo que hoje o Congresso pode fazer, praticamente, tudo, embora muitas vezes as emendas sejam consideradas "jabutis". A MP fere, também, a LC n° 95/1998, que trata do processo de elaboração de leis. No que toca ao Direito Civil, a



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3221 / 2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

prescrição intercorrente é um dos temas do PL de Conversão. Acha que o IAB deve posicionar-se, em razão de todos os aspectos que envolve o PLV. Ele não viu no PLV qualquer assunto que mereça aprovação e que contém dispositivos previstos como de implantação urgente. A presidente abriu a palavra para intervenções. O Dr. Folena afirmou que moção tem uma característica, mas quando inúmeras situações são tratadas, merece uma indicação. Disse, mais, que a moção deveria ter sido lida em plenário. A Dra. Rita respondeu que a moção está na pauta. O Dr. Felipe Boring identificou, pelo menos, 5 comissões que deveriam apresentar parecer. A ideia, por isso é marcar uma posição do Instituto. Ao final, procedeu à leitura da moção. O Dr. Miro Teixeira esclareceu que, quando a MP recebe emendas, ela se transforma em Projeto de Lei de Conversão. Sugeriu seja feita essa correção. Colocada em votação, a moção foi aprovada por maioria. Anunciado o resultado, a presidente do Instituto informou ter que se retirar, uma vez que participará de evento como representante do Instituto às 19 horas. Assumiu, então, a presidência da sessão, na falta do primeiro vice-presidente, o Dr. Sydney Sanches, segundo vice-presidente.

IV - INDICAÇÕES:

1-Indicação sobre Medida Provisória nº 1.031/2021

Matéria: Análise da MP 1.31/2021, que dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Palavras-chave: Medida Provisória nº 1.031/2021. Administração Pública; Desestatização; Empresas Públicas. Centrais Elétricas Brasileiras S. A.

Autor da Indicação: Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
O Dr. Emerson discorreu sobre a proposta, esclarecendo que a indicação cuida do tema desestatização da Eletrobras. Questiona ele sobre se, após o IAB já ter apresentado manifestação sobre o mesmo assunto, se ainda cabe discutir a MP. Não havendo pedidos de



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3221 / 2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

esclarecimentos, a indicação foi colocada em votação e aprovada por maioria.

2- Indicação sobre o Projeto de Lei nº 10.887/2018

Matéria: Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa.

Palavras-chave: Projeto de Lei nº 10.887/2018. Administração Pública. Controle. Improbidade Administrativa.

Autor da Indicação: Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
O Dr. Emerson disse que a comissão achou por bem trazer ao plenário o PL, que teve a sua versão encaminhada ao Senado Federal. O PL altera normas afetando as garantias do devido processo legal, que devem ser resguardadas. Traz aos consortes a necessidade de novamente analisarmos esse ponto, se não estaríamos fugindo aos direitos fundamentais garantidos pela Constituição. A proposta é de uma nova indicação. Colocada em votação, a indicação foi aprovada por maioria.

V - PARECERES

1-Parecer na indicação nº 008/2019

Autor da indicação: Dr. Paulo Renato Fernandes da Silva

Matéria: Análise do Projeto de Lei nº 537/2019, de autoria do Deputado Balei Rossi, que dispõe sobre o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas.

Palavras-chave: PL nº 537/2019. Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas. Cooperativa.

Relator: Dra. Adriana Amaral dos Santos e Valéria Tavares de Sant'Anna, da Comissão de Direito Cooperativo.

Disse a relatora designada que o PL já foi aprovado na Câmara, mas ainda vai ser submetido ao Senado, o que justifica o parecer. Trata-se do estatuto profissional, que prevê o livre exercício da atividade laboral. Não tendo empregados de sociedades anônimas, a proposta descaracteriza a cooperativa, que tem atividades muito particulares, completamente diferentes das visadas pelo proponente do PL. Se fôssemos admitidos, nós advogados,



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3921 / 2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

já estaríamos fora do tratamento adequado, o que poderia gerar inúmeros conflitos trabalhistas, inclusive. Já existe liberdade na nossa Constituição para contratação de empregados de várias categorias nas cooperativas. Por isso, não há como integrar, médicos, motoristas etc numa mesma categoria de empregados celetistas. O indicante, Dr. Paulo Fernando cumprimentou a todos e às autoras do parecer. Disse que os temas são interessantes e polêmicos e que envolvem questões sindicais, entre outras. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

2-Parecer na indicação nº 013/2021

Autor da indicação: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna

Matéria: EMENTA: Análise dos Decretos federais nº 10.627, 10.628, 10.629 e 10.630, de 12 de fevereiro de 2021, que exclui armas, acessórios e máquinas de produção da categoria de PDE do Regulamento de Produtos Controlados. Flexibilização do registro, o cadastro, e a aquisição de armas e de munições por caçadores, colecionadores e atiradores.

Palavras-chave: Decretos federais nºs 10.627/2021, 10.628/2-21, 10.629/2021 e 10.630/2021. Material bélico. Armas. Munições. Regulamento de Produtos Controlados. Registro. Flexibilização. Caçadores. Colecionadores. Atiradores. Posse de Armas. Porte de armas.

Relator: Dr. Emerson Affonso da Costa Moura, da Comissão de Direito Constitucional

O Dr. Emerson disse que o parecer se refere ao conjunto de decretos editados desde o ano passado e que se refere à exclusão de determinadas armas e munições do alcance do regras legalmente amparadas no momento, mais especificamente, pelo regulamento de uso de armas e munições. Trata-se de uma flexibilização da lei, uma vez que as normas foram editadas por decreto, muitas envolvendo crimes, que devem obedecer ao princípio da legalidade. Também chama a atenção para o fato de que a CF atribui ao legislativo a competência para normatizar nessa área. A ideia básica é de que o próprio indivíduo possa se proteger, o que contraria a nossa legislação.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3921/2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Com efeito, o art. 5º, da CF, veda o uso de armas, se não para segurança coletiva. O parecer, disse, é no sentido de que os decretos devem ser considerados ilegais e inconstitucionais. De acordo com a Súmula 473, os decretos podem ser anulados. Com a palavra, a Dra. Leila Bittencourt cumprimentou o parecerista e sustentou que os dispositivos traçados nessas alterações não visam a segurança individual, mas o armamento da população em favor de eventual golpe, justificado, por exemplo, pelo aumento de 4 pra 6 o número de armas para cada indivíduo. Os decretos excluíram vários dispositivos, eliminando a figura do psicólogo, que analisava os pedidos de posse de arma. Ficou estarrecida com a exclusão da lista do PCE. O colega está de parabéns, acrescentou, mas o IAB deveria lançar uma Nota de Repúdio para cada item contido nos decretos. Não se admite armar jovens de 16 ou 18 anos. Não podemos incentivar o uso de armas, já que muitos jovens já andam armados assaltando pelas ruas. Não basta também o parecer para Brasília. É preciso fazer alguma coisa que mova a população. O Dr. Sydney disse que irá sugerir à presidente que realize evento sobre o assunto. O Dr. Hariberto teceu ligeiras observações em complemento reforçando as palavras do relator e da Dra. Leila. O indicante, Dr. Sérgio Sant'Anna disse que a situação é pior do que parece. A preocupação do governo não é com a pobreza e outros grandes problemas. Lembrou, novamente, o erro na retirada do 4º secretário, que ficava garimpando projetos de lei. Espera que no ano que vem seja reincluído o cargo no novo estatuto. Disse que deveríamos ter mais indicações, que membros do instituto deveriam apresentar e não só os presidentes. É uma missão nossa enquanto membros do Instituto. Por ampla maioria, o parecer foi aprovado.

VI - PROPOSTAS DE SÓCIOS PARA SEREM LIDAS

Antes de anunciar, o Sr. Presidente da sessão lembrou que as propostas se encontram no site para acesso dos interessados.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3921 / 2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

1-MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DR. ALBERTO NEMER NETO

PROPONENTE: DR. LUIZ CLÁUDIO SILVA ALLEMAND

2- MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DR. BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES
PATRÃO

PROPONENTE: DRA. VÂNIA SICILIANO AIETA

3-MEMBRO HONORÁRIO (Promotor de Justiça do Ministério
Público do Estado do Pará).

PROPOSTO: DR. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROPONENTE: DR. ANDRE AUGUSTO MALCHER MEIRA

4-MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DRA. CLÁUDIA ALVES LOPES BERNARDINO

PROPONENTE: DR. ANIELLO MIRANDA AUFIERO

5-MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DRA. FLÁVIA CRISTINA ESTEVES DE AGUIAR

PROPONENTES: DR. ANDRÉ LUÍS MANÇANO MARQUES E DRA.
RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ.

6-MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DRA. MARIANA AYROLLA NAVEGA DE ALCÂNTARA

PROPONENTE: DR. ADILSON RODRIGUES PIRES

VII- PROPOSTAS DE SÓCIOS PARA SEREM VOTADAS:

1-MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DR. BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

PROPONENTE: DR. FÁBIO TÚLIO BARROSO

2- MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DR. CARLOS AFFONSO LEONY NETO

PROPONENTE: DR. ANTÔNIO LAÉRT VIEIRA JÚNIOR

3-MEMBRO HONORÁRIO (Desembargadora do TJRJ)

PROPOSTO: DRA. CRISTINA TEREZA GAULIA

PROPONENTES: DRA. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ E DR.
ANDRÉ LUÍS MANÇANO MARQUES.

4-MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DR. PAULO COLLIER DE MENDONÇA

PROPONENTES: DR. FÁBIO TÚLIO BARROSO

5-MEMBRO EFETIVO

PROPOSTO: DRA. THERESA CHRISTINE DE ALBUQUERQUE NÓBREGA

PROPONENTE: DR. FÁBIO TÚLIO BARROSO

Todos os cinco propostos foram aprovados.

VIII - LISTA DE DOAÇÕES À BIBLIOTECA DANIEL AARÃO REIS



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3921/2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Doação da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Sergipe

COMISSÃO ESPECIAL DE RESGATE DO MEMORIAL OAB/SE. **Uma história de lutas pelo direito e pela cidadania: 1935-2020.** Aracaju, SE: Criação Ed.: OAB-SE, 2020.

Doação do Consócio Paulo Renato Fernandes da Silva SILVA, Paulo Renato Fernandes da. Curso de direito cooperativo do trabalho: atualizado com as novas leis da Reforma Trabalhista, dos direitos fundamentais de liberdade econômica, com a ADC n. 324 do STF e de acordo com a Lei Federal n. 14.010/20. 5. ed. São Paulo: LTr, 2021.

Doações do Consócio Paulo de Bessa Antunes

AMARAL, Paulo Henrique do. **Direito tributário ambiental.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **A tutela judicial do meio ambiente.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Ação civil pública, meio ambiente e terras indígenas.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Áreas protegidas e propriedade constitucional.** São Paulo: Atlas, 2011.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental.** 20. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Diversidade biológica e conhecimento tradicional associado.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002. 2 ex.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Federalismo e competências ambientais no Brasil.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Manual de direito ambiental.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA:** (comentários à Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

BAUR, Fritz. **Estudos sobre tutela jurídica mediante medidas cautelares.** Porto Alegre: S.A. Fabris, 1985.

CAMPOS JÚNIOR, Raimundo Alves de. **O Conflito entre o direito de propriedade e o meio ambiente:** e a questão da indenização das áreas de preservação florestal. 4. tir. Curitiba: Juruá, 2007.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3921/2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Ação civil pública:** comentários por artigo. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1995.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Ação civil pública:** comentários por artigo: Lei n. 7.347, de 24-7-85 3. ed., rev., ampl. e atual.. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Ação civil pública:** comentários por artigo: Lei n. 7.347, de 24.07.85 2. ed., rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

CARVALHO, Afrânio de. **Águas interiores:** suas margens, ilhas e servidões: comentários ao regime jurídico das águas em face do Código civil e do Código de águas. São Paulo: Saraiva, 1986.

CARVALHO, Délton Winter de. **Gestão jurídica ambiental.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

CRUZ, Ana Paula Fernandes Nogueira da. **A culpabilidade nos crimes ambientais.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

DOMINGUES, Eduardo Garcia Ribeiro Lopes (org.). **Direito e políticas públicas:** estudos e pesquisas. Rio de Janeiro: Autografia, 2017.

ECOLOGY law quarterly. Berkeley: University of California, School of Law, v. 24, n. 2, 4, 1983-2012.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. **Direito ambiental e proteção dos animais.** São Paulo: Letras Jurídicas, 2017.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro.** 10. ed., rev., atual. e ampl.. São Paulo: Saraiva, 2009.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro.** São Paulo: Saraiva, 2000.

FREITAS, Vladimir Passos de e FREITAS, Gilberto Passos de. **Crimes contra a natureza.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

GASPARINI, Diogenes. **Direito administrativo.** 6. ed., rev., atual. e aum. São Paulo: Saraiva, 2001.

GUERRA, Sidney e GUERRA, Sérgio. **Direito ambiental.** Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2005.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3921 / 2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

HERMANS, Maria Artemisia Arraes (coord.). **Direito ambiental:** o desafio brasileiro e a nova dimensão global: doutrina, seminário, debates. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

HORBACH, Carlos Bastide. **Teoria das nulidades do ato administrativo.** 2. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

LEITE, José Rubens Morato e FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila (orgs.).

Biossegurança e novas tecnologias na sociedade de risco: aspectos jurídicos, técnicos e sociais. Florianópolis: Conceito, 2007.

LEMONS, Patrícia Faga Iglecias. **Direito ambiental:** responsabilidade civil e proteção ao meio ambiente 2. ed., ref. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

LEMONS, Patrícia Faga Iglecias. **Meio ambiente e responsabilidade civil do proprietário:** análise do nexos causal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

LIEBMAN, Enrico Tullio. **Manual de direito processual civil.** Rio de Janeiro: Forense, 1984.

MACHADO, Jeanne da Silva. **A solidariedade na responsabilidade ambiental.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro.** 7. ed. rev. atual. e ampl. de acordo com as Leis ns. 9.433-97 e 9.605-98.. São Paulo: Malheiros, 1998.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Ação civil pública:** em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores: Lei 7.347/1985 e legislação complementar. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Ação civil pública:** em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores: Lei 7.347/85 e legislação complementar 6. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3221/2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 15. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Meio ambiente: direito e dever fundamental**. Porto Alegre: Livr. do Advogado, 2004.

MILARÉ, Édis. **Ação civil pública após 30 anos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário**. 6. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário** 4. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MOREIRA, Danielle de Andrade. **Responsabilidade ambiental pósconsumo: prevenção e reparação de danos à luz do princípio do poluidor-pagador**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2015.

MUKAI, Toshio. **Direito ambiental sistematizado**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1992.

PETERS, Edson Luiz. **Manual de direito ambiental: doutrina, legislação atualizada, vocabulário ambiental**. Curitiba: Juruá, 2001.

PROBST, Katherine N. ... [et al.]. **FOOTING THE BILL FOR SUPERFUND CLEANUPS: who pays and how?** Washington, D.C.: Brookings Institution: Resources for the Future, c1995.

RECHTMAN, Marcos e YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. **Avaliação de investimentos sustentáveis**. 2. ed. Rio de Janeiro: Navona, 2010.

REVISTA Síntese direito ambiental. São Paulo: IOB, 2011-2018. v.8-17, 19, 133.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Ação civil pública e meio ambiente**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

SILVA, Flávia Regina Ribeiro da. **Ação popular ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de direito ambiental**. 7. ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2009.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de direito ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2002.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tel.: (21) 2240.3921/2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

IRVINSKAS, Luís Paulo. **Tutela penal do meio ambiente:** breves considerações atinentes à Lei n. 9.605, de 12-2-1998. 2. ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Saraiva, 2002.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Tutela penal do meio ambiente:** breves considerações atinentes à Lei n. 9.605, de 12-2-1998 São Paulo: Saraiva, 1998.

TRENNEPOHL, Curt. **Infrações contra o meio ambiente:** multas, sanções e processo administrativo: comentários ao Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

VIANNA, José Ricardo Alvarez. **Responsabilidade civil por danos ao meio ambiente.** 2. ed., rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2009.

WALD, Arnaldo. **Direito das obrigações: teoria geral das obrigações e contratos civis e comerciais.** 15. ed., rev. ampl. e atual. com a colaboração do Prof. Semy Glanz. São Paulo: Malheiros, 2001.

WEYERMÜLLER, André Rafael. **Direito ambiental e aquecimento global.** São Paulo: Atlas, 2010.

ZANETTI, Eder. **Meio ambiente:** setor florestal. Curitiba: Juruá, 2002

Com a palavra, a Dra. Leila Pose lembrou que desde abril de 2020 o IAB realizou *webinares* e *lives*, acrescentando que tem ouvido os associados sobre as inúmeras demandas digitais que temos. Por isso, achou que deveria vir a plenário dizer que, na prática, não tivemos aumento no número de eventos, mas, de fato, a sociedade está sendo mais solicitada por tantos ambientes digitais. Há, portanto, um estresse nisso tudo. De abril de 2020 a abril deste ano, não passamos de 3 eventos em média por semana. Vamos continuar realizando de dois a três eventos por semana, mas não é só o Instituto que promove esses eventos. Professores diversos e outras instituições, também. Após, fez a leitura dos eventos promovidos pelo Instituto e por outras entidades, para as quais o IAB foi convidado a participar e/ou apoiar ou, mesmo, se fazer representar por meio da presidente. E, às dezenove horas e cinquenta e cinco minutos, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente designado deu



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tel.: (21) 2240.3921 / 2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

por encerrada a 44ª Sessão Ordinária Virtual agradecendo, mais uma vez, a presença de todos. Para constar, eu Adilson Rodrigues Pires, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, assim como pela Sra. Presidente, Dra. Rita Cortez e pelo Dr. Sydney Sanches.

Rita de Cássia Sant'Anna Cortez
Presidente do IAB Nacional e Presidente da Sessão

Sydney Sanches
Segundo Vice-presidente

Adilson Rodrigues Pires
Diretor secretário coordenador das comissões e
Secretário da Sessão